



URIPSSA

União Regional das Instituições Particulares
de Solidariedade Social dos Açores

Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Comissão Especializada
Permanente de Assuntos Sociais

S/Ref.	S/Com.	N/Ref.	Data
2142/2024		82/URIPSSA/24	20/12/2024

Assunto: Solicitação de Parecer escrito sobre a Petição N.º 11/XIII - "Pelo fim da discriminação entre docentes e pela dignificação do trabalho docente"

Ex mos. Senhores,

Conforme a vossa solicitação segue o parecer sobre o assunto em epígrafe.

Considerando o seguinte no âmbito de intervenção da URIPSSA:

- Nas creches das Instituições Particulares de Solidariedade Social dos Açores os Educadores de Infância estão equiparados apenas para efeitos remuneratórios à carreira docente dos educadores.
- Entendemos que o Decreto Legislativo Regional 23/2023/A de 26 de junho tem aplicabilidade somente no sector público.
- O ponto 3, art.º 219 do Decreto Legislativo Regional 23/2023/A de 26 de junho, estabelece a necessidade de que a instituição onde o serviço foi prestado esteja "*acreditada pelo diretor regional competente em matéria de educação*", algo que apenas acontece relativamente às valências de Jardim de Infância uma vez que a valência de creche é acreditada somente pela Direção Regional da Solidariedade Social.
- Apenas foram publicadas Orientações Pedagógicas para Creche numa parceria entre a Direção-Geral da Educação e o Instituto de Segurança Social em março de 2024.
- Se os diplomas anteriores ao Decreto Legislativo Regional 23/2023/A de 26 de junho, consagrassem o direito ao reconhecimento do tempo de serviço, não se justificaria qualquer pedido de retroatividade.

Assim, face ao exposto e atendendo à solicitação de parecer sobre a solicitação de parecer escrito sobre a Petição N.º 11/XIII - "Pelo fim da discriminação entre docentes e pela dignificação do trabalho docente" o nosso parecer é desfavorável.

Sem outro assunto e agradecemos a atenção dispensada.

O Presidente



(João Canedo Reis)